PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.217, DE 30 DE JUNHO DE 2005

Institui, no calendário oficial do Município de Arapongas, os Jogos Municipais de 1ª a 4ª Séries.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Passam a fazer parte do calendário oficial do Município de Arapongas, os Jogos Municipais Escolares de 1ª a 4ª séries, destinados a promover competições entre as crianças do nosso município.

Art. 2º – As modalidades a serem disputadas serão definidas pela Secretaria de Educação e Esportes do Município, a quem competirá:

I. Coordenar os jogos escolares;

II. Definir o calendário anual;

III. Escolher as modalidades e os troféus;

IV. Distribuir as medalhas e os troféus;

V. Outras atividades afins.

Art. 3º – A regularização e os tipos de troféus e medalhas serão definidos pela Secretaria de Educação e Esportes do Município de Arapongas, com mecanismos e procedimentos que valorizem o desenvolvimento das crianças.

Art. 4º – Caberá a Secretaria de Educação e Esportes do Município as demais normas para a implantação e o cumprimento da presente lei.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 2005

Secretaria Executiva
Publicado no Jornal
Em 01/07/2005
Katia Miguelon
Funcionária

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 3.217, DE 30 DE JUNHO DE 2005

Institui, no calendário oficial do Município de Arapongas, os Jogos Municipais de 1ª a 4ª Séries.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º *- Passam a fazer parte do calendário oficial do Município de Arapongas, os Jogos Municipais Escolares de 1ª a 4ª séries, destinados a promover competições entre as crianças do nosso município.*
Art. 2º *– As modalidades a serem disputadas serão definidas pela Secretaria de Educação e Esportes do Município, a quem competirá:*
I. Coordenar os jogos escolares;
II. Definir o calendário anual;
III. Escolher as modalidades e os troféus;
IV. Distribuir as medalhas e os troféus;
V. Outras atividades afins.
Art. 3º – A regularização e os tipos de troféus e medalhas serão definidos pela Secretaria de Educação e Esportes do Município de Arapongas, com mecanismos e procedimentos que valorizem o desenvolvimento das crianças.
Art. 4º – Caberá a Secretaria de Educação e Esportes do Município as demais normas para a implantação e o cumprimento da presente lei.
Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 30 de junho de 2005

LUIZ ROBERTO PUGLIESE
Prefeito

LUIZ ANTONIO GIOCONDO
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no Jornal
..... O DIA .....
Em, .. 01 / JULHO / 2005 ....
..... Funcionário .....